

SEC. STORY DE EOUCASON

# EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM, sediada na Rua Marquês de Olinda, nº 56 — Centro - Sirinhaém — PE, CEP: 55.580-000, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 180/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DE ÍNICIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS	28/10/2021 ÀS 11:00h
DE HABILITAÇÃO	
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	10/11/2021 ÀS 13:00h
DATA E HORA FINAL PARA	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/11/2021 ÀS 08:00h
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
DATA E HORA DA ABERTURA	16/11/2021 ÀS 08:30h
DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	10/11/2021 AS 08:3011
LOCAL	https://www.licitacoes-e.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** – **DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM







- 1.2.1 O ITEM 1, estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).
- 1.2.2 O ITEM 2, estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, înc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1236801882.223 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### 3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM







- 4.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "**licitacoes-e**" do Banco do Brasil S/A.
- 4.3.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 4.3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

# 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 5.2 OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.bb.com.br</u>, "Sites específicos" no link "Licitações" opção "Acesso Identificado".

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- THE IA DE EDUC
- 5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 5.3.3 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal;
- 5.3.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 5.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.6.1. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.
- 5.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.5 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

PREFEITURA DE SIRINHAÉM







- 5.6.1. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1 Observação: Os licitantes ao preencherem a proposta no sistema, anexarão a habilitação, este é o momento em que será anexado estes documentos de habilitação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





SHOW SE FOUR

# 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitações-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos.
- 7.1.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço total, **por item (lote)**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**;
- 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia ou qualquer informação sobre o objeto.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.6.2 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS TOTAIS DO ITEM (lote) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital, sob pena de desclassificação.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREFEITURA DE SIRINHAÉM







- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação,
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 8.8.1 A previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- SECONO SECONO
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o <u>menor preço</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





DE EDUCATION OF STATE OF STATE

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1 No pais;
- 8.26.2 Por empresas brasileiras;
- 8.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM







- 8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (de duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.1.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- STARIA DE EDUC
- 9.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, tratando-se de documento complexo, onde precise despender mais tempo para a obtenção, este será informado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.5.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.6 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM







WON 9 COUR

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 10.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 10.3 Desde que solicitado pela pregoeira, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço: Rua Sebastião Chaves, nº 432, Bairro: centro Sirinhaém/PE

**Nota:** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

- 10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 10.7 **DECLARAÇÕES:**

- 10.7.1 ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP (para as empresas que se enquadrarem)
- 10.7.2 ANEXO V Modelo Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Sirinhaém PE
- 10.7.3 ANEXO VI Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

# 10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM



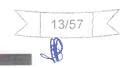


STORO BOLC

- 10.8.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.8.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a) no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.
- 10.8.3 No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 10.8.4 Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.8.5 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.
- 10.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10,9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- 10.9.2 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- 10.9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;
- 10.9.4 Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 10.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 10.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Observações:

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- TARIA DE EDUC
- I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 10.10.1 Certidão negativa de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.1.1 Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 10.10.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico".

OU

10.10.2 As empresas deverão apresentar a "CERTIDÃO LICITAÇÃO" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado sede.

# 10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 10.11.2 Deverá ser enviado catálogo do produto, especificações técnicas, fabricante e informado o modelo comercial.
- 10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM





SE SONO SE SON

- 10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Sirinhaém PE convenciona o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas,

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, e deverá:

- 11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma vía, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
  - b) Preço unitário e total, por item (ou para o item), atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
  - c) Declarar que o prazo de validade de proposta n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sess\u00e3o de sua abertura no sistema;
  - d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso), ou qualquer especificação pertinente ao objeto, que vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





DE EDUCA

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do email: <a href="mailto:licitasirinhaem@gmail.com">licitasirinhaem@gmail.com</a>
- 12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- TANADE EDUCATION
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- DE EDUC
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

# 16.5. Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem-se:

- a) Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: Secretaria de Educação, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- **b)** Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- 16.6. Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada conforme levantamento realizado pela Secretaria de Educação com base no quantitativo de alunos, descritas no Termo de Referência (anexo I), foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.
- 16.7. A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3,931/01.
- 16.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 16.9. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma, também observará a disposição.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





DE EOUCE

16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### 17 DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17,2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- 17.4 A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> ferramenta elaborada pelo TCU que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas em relatório único a existência de sanções em todos os órgãos.
- 17.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 18 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

- 18.2 Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 18.3 O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 18.4 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE).
- 18.5 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 18.6 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.7 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Sirinhaém (PE).

# 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- 19.2 A fiscalização dos serviços será feita por **Priscila Soraya Chagas Matrícula – 29148** designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

# 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 20.1 DA CONTRATANTE

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- SE EOUR
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

# 20.2 DA CONTRATADA

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## 21 DO PAGAMENTO

- 21.1 Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaría.
- 21.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





# 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 Não mantiver a proposta;
- 22.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- § 1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- STREET DE EDUC
- **§ 2º** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 3º A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- **§ 4º -** O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- § 5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.
- 22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





MARIA DE EOUC

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

# 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitasirinhaem@gmail.com</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sebastião Chaves, nº 432, Bairro: centro Sirinhaém/PE. Comissão Permanente de Licitações.
- 24.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- 103 EDUCA
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves, nº 432, Bairro: centro Sirinhaém/PE nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I Termo de Referência

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM







25.12.2	ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços								
25.12.3	ANEXO II	I – Min	uta de Ter	mo d	e Contrato				
25.12.4	ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP								
25.12.5 ANEXO V – Modelo Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Sirinhaém – PE									
25.12.6 supervenient		VI –	Modelo	de	Declaração	de	inexistência	de	fato

Sirinhaém, 26 de outubro de 2021.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA PREGOEIRA

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

27/57



### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Sirinhaém.

### 2. JUSTIFICATIVA

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** e modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, com modo de fornecimento parcelado.

A existência de materiais didáticos em meio eletrônico, quais sejam os conteúdos de livros e de apostilas digitalizados insertos nos tablets, constitui condição para a prática da educação profissional. Trata-se de um recurso pedagógico de extrema importância para o processo de integração entre teoria e prática. Com isso, a Secretaria estará, também, se preparando para o atendimento do novo formato de ensino que vem se vislumbrando principalmente com a situação advinda da pandemia, que obrigou a migração para o meio eletrônico de interação, trabalho e ensino.

Desta feita, a educação visa proporcionar ao estudante da rede, a oferta de uma formação profissional de qualidade, preparando-o para a vida produtiva e o exercício da cidadania, na perspectiva da construção de uma sociedade orientada pelos princípios de uma educação integradora e democrática.

Objetiva-se então resultados e benefícios a serem Alcançados: Assegurar o acesso às tecnologias de informação para atendimento das demandas adicionais por meio de equipamentos em função da retomada das atividades letivas via Ensino Híbrido, e permitir o acesso dos alunos às atividades remotas propostas durante o retorno a aulas em sistema híbrido, possibilitando a utilização das tecnologias da informação, de forma a complementar seus estudos e pesquisas, melhorando a sua formação escolar.

### 3. GARANTIA

3.1 O objeto desta licitação, (todos os itens) deverão estar adequados apresentando ótima qualidade, e atendendo as normas necessárias, sendo obrigatório a troca se algum item não for compatível com o solicitado ou descumprir as normas legislativas, como o código de Defesa do Consumidor, contada a partir do recebimento e aprovação por parte da Secretaria de Educação

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

28/57



SE FOUCE SOLVE

3.2 Todos tablets deverão produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

# 4. PRAZOS

- 4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de **até 10** (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Secretaria de Educação de Sirinhaém realizará conferência dos objetos entregues será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.
- 4.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **05 (cinco) dias,** sob pena de ser aplicada penalidade.
- 4.4. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria de Educação de Sirinhaém.
- 4.5. Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

# 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **5.2 A entrega se dará da seguinte forma:** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no endereço: **Rua Marquês de Olinda, nº 56 centro Sirinhaém PE**
- 5.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:
- 5.3.1. Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,
- 5.3.2. Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br 29/57





- b) Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

### 8. VALOR ESTIMADO

- 8.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta de Planilha **anexo A** deste Termo de Referência.
- 8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.
- 8.3 A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





TARIA DE EOU

# 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização dos serviços será feita por **Priscila Soraya Chagas - Matrícula - 29148** designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

### 9.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### 9.3 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM





- DE EOUC
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

# 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 10.2 Deverá ser enviado catálogo do produto, especificações técnicas, fabricante e informado o modelo comercial.

# 11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1236801882.223 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

> ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS Secretaria de Educação

> > Angela Maria Lencadio Line



# ANEXO A

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# COTA PRINCIPAL

DESCRICAO DOS ITENS	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  1. Processador:  1.1. Octa core, sendo o mínimo de 4 núcleos de 2GHz e 4 núcleos de 1.8GHz.  1.2. Cache de no mínimo 2 MB;  1.3. Deverá ter suporte a Instruções 64-Bits.  2. Memória RAM:  2.1. Deverá possuir no mínimo 2 GB.  3. Armazenamento  3.1. Interno do tipo flash;  3.2. Deverá possuir no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) eMMC.  3.3. Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);  3.4. O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete;  4. Tela:  4.1. Tela de no mínimo 10 polegadas;  4.2. A tela deverá ser sensível ao toque tipo "Touch Screen"  4.3. Resolução HD de 1280x720 pixels, ou superior.  4.4. Deverá suportar multi-touch.  5. Conectividade:  5.1. Deverá possuir dispositivo Wireless (Wi-fi) com suporte ao padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Dual Band 1x1;  5.2. Deverá possuir no mínimo Bluetooth 4.0;  5.3. Deverá possuir Certificação da ANATEL;  5.4. Suporte a Rede de dados 3G e 4G compatível com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G.  5.5. Entrada para SIM card com frequências compatíveis com todas as operadoras de	UND	3.795	R\$ 1.619,11	R\$ 6.144.522,45

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM





CUIDANDO DAS PESSOA

telefonia	do	Brasil	que	ofertam	0	serviço
4G/3G.						

- 6. Câmera:
- 6 1. Deverá possuir Câmera Frontal e Traseira
- 6.2. Resolução Frontal de no mínimo 2.0 MP;
- 6.3. Resolução Traseira de no mínimo 5.0 MP.
- Ambas as câmeras (frontal e traseira) 6.4. devem permitir filmar e tirar fotos.
- Interface de áudio 7.
- 7.1. Deverá possuir no mínimo 1 áudio combo (microfone e fone) integrados ao chassi;
- Bateria:
- 8.1. Deverá possuir bateria de no mínimo 5000mAh.
- 8.2. Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando;
- O Tablet deve poder ser deixado 8.3. conectado ao carregador, mesmo após a carga bateria. sem riscos sobreaguecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.
- 8.4. Nota: A garantia da bateria será de no mínimo 12 (doze) meses
- Funcionalidades:
- 9.1. Acelerômetro:
- Permitir a mudança da orientação da 9.2. tela e o bloqueio da posição.
- 9.3. **GPS**
- 10. Formato:
- 10.1. Peso Máximo de 750g;
- 10.2. Todas as superfícies deverão ser sem arestas ou quinas que possam ferir os usuários em caso de queda ou de manipulação indevida;
- Deve possuir teclas para controle de volume do som:
- Deverá possuir resistência a líquidos e partículas, ou ser acompanhado de capa protetora;
- 11. Interfaces integrados ao Tablet:
- 1 x Micro USB 2.0 (tipo A/B), ou 3.0, ou 11.1. type C, ou Lightning;
- 1 x Micro SD Card Reader; 11.2.
- 11.3. 1 x Audio P2 combo jack;
- 1 x Micro ou nano SIM-CARD. 11.4.
- 12. Acessórios:
- 12.1. Carregador bivolt seleção com automática de voltagem

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM





CUIDANDO DAS PESSOAS

- 12.2. Cabo de dados USB compatível com a interface de entrada, com comprimento de aproximadamente 1 metro:
- Sistema Operacional / Software: 13.
- Deverá estar instalado o Android 10 ou 13.1. superior;
- 13.2. Idioma em Português do Brasil;
- 13.3. Software para visualização documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;
- Suporte a MDM de mercado. 13.4.
- 14. Documentação:
- 14.1. Deve acompanhar em português, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto:
- Deverão fazer parte da Proposta Comercial, catálogo do produto, especificações técnicas, fabricante e informado o modelo comercial.
- 15. Outros requisitos:
- Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;
- 15.4. Deverá possuir impressão de cor única na carenagem plástica traseira do LCD com emblema do Governo Municipal de Sirinhaém, com dimensões máximas de 15 x 10 cm; o modelo do emblema se encontra no anexo B deste Termo.
- A gravação deverá ser mediante 15.5. processo serigráfico ou equivalente, utilizandose tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e que aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. E DEVE SER PERSONALIZADO ANTES DA ENTREGA.





# **COTA RESERVADA**

COTAT	RESERV	707		
DESCRICAO DOS ITENS	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  1. Processador:  1.1. Octa core, sendo o mínimo de 4 núcleos de 2GHz e 4 núcleos de 1.8GHz.  1.2. Cache de no mínimo 2 MB;  1.3. Deverá ter suporte a Instruções 64-Bits.  2. Memória RAM;  2.1. Deverá possuir no mínimo 2 GB.  3. Armazenamento  3.1. Interno do tipo flash;  3.2. Deverá possuir no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) eMMC.  3.3. Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);  3.4. O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete;  4. Tela:  4.1. Tela de no mínimo 10 polegadas;  4.2. A tela deverá ser sensível ao toque tipo "Touch Screen"  4.3. Resolução HD de 1280x720 pixels, ou superior.  4.4. Deverá suportar multi-touch.  5. Conectividade:  5.1. Deverá possuir dispositivo Wireless (Wi-fi) com suporte ao padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Dual Band 1x1;  5.2. Deverá possuir no mínimo Bluetooth 4.0;  5.3. Deverá possuir Certificação da ANATEL;  5.4. Suporte a Rede de dados 3G e 4G compatível com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G.  5.5. Entrada para SIM card com frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G.  6. Câmera:  6.1. Deverá possuir Câmera Frontal e Traseira  6.2. Resolução Frontal de no mínimo 2.0	UND	1.265	R\$ 1.619,11	R\$ 2.048.174,15

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM





AMADE EDUCE

			-		П,	77.1		2/1		٠,			3.21	_	
CI	)!!	D/	1	ID(	C	D.	Ą	S	F	E	S	S	0	A	2

VI	P	,				

- 6.3. Resolução Traseira de no mínimo 5.0
- MP.
- 6.4. Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.
- 7. Interface de áudio
- 7.1. Deverá possuir no mínimo 1 áudio combo (microfone e fone) integrados ao chassi;
- 8. Bateria:
- 8.1. Deverá possuir bateria de no mínimo 5000mAh.
- 8.2. Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando;
- 8.3. O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.
- 8.4. Nota: A garantia da bateria será de no mínimo 12 (doze) meses
- 9. Funcionalidades:
- 9.1. Acelerômetro;
- 9.2. Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição.
- 9.3. GPS
- 10. Formato:
- 10.1. Peso Máximo de 750g;
- 10.2. Todas as superfícies deverão ser sem arestas ou quinas que possam ferir os usuários em caso de queda ou de manipulação indevida;
- 10.3. Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- 10.4. Deverá possuir resistência a líquidos e partículas, ou ser acompanhado de capa protetora;
- 11. Interfaces integrados ao Tablet:
- 11.1. 1 x Micro USB 2.0 (tipo A/B), ou 3.0, ou type C, ou Lightning;
- 11.2. 1 x Micro SD Card Reader;
- 11.3. 1 x Audio P2 combo jack;
- 11.4. 1 x Micro ou nano SIM-CARD.
- 12. Acessórios:
- 12.1. Carregador bivolt com seleção automática de voltagem
- 12.2. Cabo de dados USB compatível com a interface de entrada, com comprimento de aproximadamente 1 metro;
- 13. Sistema Operacional / Software:
- 13.1. Deverá estar instalado o Android 10 ou superior;

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br





TARIA DE EQUICA CA

CUIDANDO DAS PESSOAS

- 13.2. Idioma em Português do Brasil;
- 13.3. Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;
- 13.4. Suporte a MDM de mercado.
- 14. Documentação:
- 14.1. Deve acompanhar em português, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto;
- 14.2. Deverão fazer parte da Proposta Comercial, catálogo do produto, especificações técnicas, fabricante e informado o modelo comercial.
- 15. Outros requisitos:
- 15.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- 15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 15.3. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;
- 15.4. Deverá possuir impressão de cor única na carenagem plástica traseira do LCD com emblema do Governo Municipal de Sirinhaém, com dimensões máximas de 15 x 10 cm; o modelo do emblema se encontra no anexo B deste Termo.
- 15.5. A gravação deverá ser mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e que aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. E DEVE SER PERSONALIZADO ANTES DA ENTREGA.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 8.192.696,60

MB



#### **ANEXO B**

Emblema do Governo Municipal de Sirinhaém, com dimensões máximas de 15 x 10 cm a ser colocado conforme especificações técnicas:





# PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



THE POUCE ON STATE

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ........

Processo Licitatório nº 010/2021 Pregão Eletrônico nº 004/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém com sede na Rua Marquês de Olinda, n 56 - centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30,734,711/0001-50, neste ato representada pela Sra. Gestora ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE - PE. CEP; 51.021-120, inscrito no CPF. Nº 198.815.094-91 e Carteira de Identidade nº. 1.258.518 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, processo nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Prest	ador do serviço (razão soci	al, CNPJ/MF, e	ndereço, conta	tos, represe	ntante)
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
****					

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br





A DE EOUS

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro = CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



- DE EDUCAÇÃO
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



STORY OF STO

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:
- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- 7.1.6 Não mantiver a proposta:
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



STATE ADE EDUCES

- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- § 1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 3º A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- **§ 4º -** O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- § 5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55-580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



- DE EDUCKEDO
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.
- 7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

# 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



STARIA DE EDUCE

- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Precos:
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM



STARIA DE EQUE

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

**ASSINATURAS:** 

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br





#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE
SIRINHAÉM E A EMPRESA
Minuta de Contrato de fornecimento que firmam, como Contratante, a
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede
na Rua Marquês de Olinda, nº 56 – Centro – Sirinhaém - PE, inscrito no CNPJ sob o nº
30.734.711/0001-50, neste ato representado por sua Gestora Sra. ÂNGELA MARIA
LEOCÁDIO LINS, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua General Americano
Freire, 798, apto. 1001, Boa Viagem RECIFE – PE. CEP; 51.021-120, inscrito no CPF.
Nº 198.815.094-91 e Carteira de Identidade nº. 1.258.518 SDS/PE e como
CONTRATADA, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, com sede à, na cidade de,
neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)(* dados pessoais), com
fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2021 do tipo " <mark>menor preço" julgamento por ITEM</mark> ofertado, nos termos da Lei
8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições
seguintes:
*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento
público de procuração.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Privado.

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de equipamento de tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Sirinhaém, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito

#### PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



ZG CFONCE

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, pela (s) Contratada (s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretaria, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem	como termo	inicial a	a data	de sı	ua a	assin	atura	e com	o ter	mo	final o
prazo	observado	o dispo	sto no	art.	57	da I	Lei n <sup>o</sup>	8.666	3/93	e d	demais
normas legais pertinente	S.										

- § 1º O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- § 2º A Secretaria de Educação de Sirinhaém realizará conferência dos objetos entregues será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.
- § 3º Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser aplicada penalidade, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante.
- § 4º Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria de Educação Sirinhaém.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

§ 1º – A entrega se dará da seguinte forma: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Marquês de Olinda, nº 56 – centro – Sirinhaém – PE,

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora do (s) ITENS conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
			R\$ GERAL	
	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UND	no comment	DESCRIÇÃO UND QTD R\$ UNT

## PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55,580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br





- A DE EDUCATION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY
- § 1º Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.
- **§ 2º** O pagamento à Contratada, será feito por meio de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).
- § 3º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 4º O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- § 5º O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE).
- § 6º Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1236801882.223 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br





128 SZ

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada** além de:

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



DE EOUCY O

- I Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.
   Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- II Por ambas as partes: a) Na ocorrência de <u>caso fortuito</u> ou <u>força maior</u>, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.
- § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8,666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



- § 1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 3º A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- § 4º O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém PE , no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- § 5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal de Sirinhaém a respectiva despesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por **Priscila Soraya Chagas - Matrícula – 29148** designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as



31 STOCKES

características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Sirinhaém de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Sirinhaém, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Sirinhaém, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sirinhaém - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

	(PE),/ 2021	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
	CNPJ N°	
Testemunha 1	Testemunha 2	
CPF n.º	CPF n.°	

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



32 T

**ANEXO IV** 

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 014/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

•
Local e data.
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



DE EOUC 133 C

**ANEXO V** 

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 014/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM - PE

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Sirinhaém – PE.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DE EOUCE

ANEXO VI

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 014/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

## MODELO DE DECRARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

	Inscrito no
CNPJ nº,	por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, impedida de participar de licitações ou con undireta. Não se encontra, nos termos a qualquer outro fato ou circunstância que	do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 27 de outubro de 1999, que não está ontratar com a Administração Pública, Direta da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito e possa impedir a sua regular participação na ção que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade, firmamos a presente.	
Local e data.	
(Carimbo e assinatura do representante leo	nal da empresa)

# PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

